Prefeito Municipal.

Publicada no
Jornal "A COMARCA"
n. 921 de 16/03/2002.

Lei nº 04/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Ademar Baldani, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou, e Ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no importância de R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais), destinado a atender despesa do exercício de 2001, com contribuição do município para a Associação Estudantil de Jaguapitã, a saber:

07.00 - Divisão de Educação, Cultura e Esporte

07.01 - Seção de Educação

12.364003 22.044 - Apoio Financeiro a Estudantes do município. R$ 3005,00

33.50.92 - 477 - Despesas de exercícios anteriores R$ 3005,00

Sub. total . . . R$ 3005,00

Total R$ 3005,00

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, o Executivo Municipal procederá anulação parcial da dotação do orçamento em execução, a saber:

07.00 - Divisão de Educação, Cultura e Esporte

07.01 - Seção de Educação

12.361 00 292.042 - Manutenção dos Serviços para o Transporte de Estudantes R$ 3.005,00

3.1.90.11.03 - 248 - Vencimentos e Demais Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3005,00

Sub - Total R$ 3005,00

Total R$ 3.005,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2002.

Abimael Baldoni
- Prefeito Municipal